

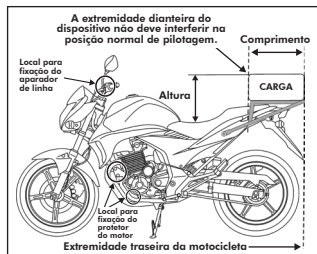
Transformação de categoria para transporte de cargas

Para a utilização desta motocicleta com o propósito de transporte remunerado de cargas, devem ser atendidos integralmente os requisitos das Resoluções CONTRAN nº 219, de 11/01/2007, e nº 356, de 02/08/2010, disponíveis no site www.denatran.gov.br. Entre os principais requisitos, destacam-se:

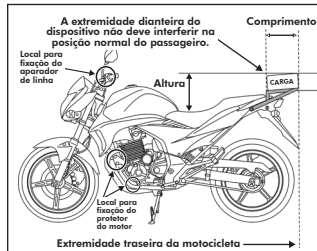
- alterar o registro do veículo para a categoria “aluguel” junto ao DETRAN;
- instalar placa de identificação na cor vermelha;
- atender às dimensões máximas de altura, largura e comprimento para os dispositivos de transporte de carga (bagageiro tipo grelha ou baú);
- não exceder a carga máxima recomendada para o veículo;
- instalar os dispositivos de transporte de carga somente nos pontos de fixação recomendados pelo fabricante do veículo;
- utilizar os refletivos luminosos especificados na legislação nos capacetes, coletes e baú.

Instalação e dimensões máximas dos dispositivos de transporte de carga (instalados na motocicleta)

Para transporte exclusivo de carga:



Para transporte de carga e passageiro:



Dimensões máximas permitidas para os dispositivos de transporte de carga

- Baú:** Largura: 60 cm
Comprimento: Não exceder a extremidade traseira da motocicleta.
Altura: 70 cm, a partir do assento
- Grelha:** Largura: 60 cm
Comprimento: Não exceder a extremidade traseira da motocicleta.
Altura: 40 cm, a partir do assento (carga transportada)

NOTA

No caso do dispositivo tipo aberto (grelha), as dimensões da carga a ser transportada não podem exceder a largura e o comprimento da grelha.